

lei nº 67



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 000671948
Projeto: 01091948
Autor: ALISIO MAMEDE
Assunto: CREDITO



DATA 14/08/48

DIGITALIZADO

EM: 20/09/48

Robertastoa

FUNCIONARIO

PROJETO DE LEI Nº 109

ASSUNTO: Dispõdo sobre a abertura de
um credito especial de R\$ 10.000,00
para o fim que indica

VEREADOR Alisio Mamede Marcel Feteira

LEI Nº 67 DE 20/09/48

DIOM Nº 4367 DE 23/09/48

ARQUIVO



Câmara Municipal de Fortaleza

1



Of. Nº.

Fortaleza,

LEI N. 67 DE 20 DE SETEMBRO DE 1948

Abre um crédito especial de Cr. \$20.000,00 para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), cuja aplicação obedecerá a seguinte discriminação:

- I - Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para auxiliar as despesas com a realização do próximo torneio inter-municipal;
- II - Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para auxiliar as despesas com a refeição fornecida pelas Irmãs de Caridade da Vila da Medalha Milagrosa a crianças pobres do Município.

Parágrafo Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, em partes iguais, à Diretoria da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará e à Irmã Superiora do Dispensário dos Pobres de Fortaleza, sob cuja supervisão se encontra a Vila da Medalha Milagrosa, as quais ficam obrigadas a prestar contas da sua aplicação, quando lhes forem pedidas, por quem de direito.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE SETEMBRO DE 1948.

PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N. 109:

ARQUIVO
DE FORTALEZA

Abre um crédito especial de.....
Cr.\$20.000,00 para o fim que indica.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr.\$20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), cuja aplicação obedecerá a seguinte discriminação:

- I - Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para auxiliar as despesas com a realização do próximo torneio inter-municipal;
- II - Cr.\$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para auxiliar as despesas com a refeição fornecida pelas Irmãs de Caridade da Vila da Medalha Milagrosa a crianças pobres do Município.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, em partes iguais, à Diretoria da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará e à Irmã Superiora do Dispensário dos Pobres de Fortaleza, sob cuja supervisão se encontra a Vila da Medalha Milagrosa, as quais ficam obrigadas a prestar contas de sua aplicação, quando lhes forem pedidas, por quem de direito.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de Setembro de 1948.

Júlio José Cavalcanti
Raúl Maurício
Américo Barreira

9/9/48
M. de F. Grand



EMENDA Nº 1

(Ao Projeto de lei nº 109)

Redija-se assim o art. 1º:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) destinado a auxiliar as despesas com a realização do próximo torneio municipal de futebol e à sopa que às crianças pobres fornecem as Irmãs de Caridade da Vila Medalha Milagrosa.

§ Único - A importância de que trata o presente artigo será entregue, em partes iguais, à Diretoria da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará e à Irma Superiora do Dispensário dos Pobres de Fortaleza, sob cuja supervisão se encontra a Vila da Medalha Milagrosa, as quais ficam obrigadas a prestar contas de sua aplicação, quando lhes forem pedidas, por quem de direito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de Agosto de 1948.

Expedito Costa

Handwritten notes:
A Comissão de F...
em 20-8-48
H. P. ...

Handwritten signature:
A. ...

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Processo n.º 9 (A emenda nº 1 ao Projeto nº 109)

Apesar da evidente anteporoneidade da emenda do nobre vereador Expedito Costa, pois existe absoluta discordância entre o objeto do projeto e o da emenda, esta Comissão nada tem a dizer a respeito da mesma, de vez que visa atender um serviço de respeitável e necessária natureza, a qual não deve ficar-se indiferente.

Assim sendo, honora-se com a aprovação.

Ata das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de agosto de 1948

Antônio Moura Presidente
Jose Freire Secretário
Cellaneu Teodoro



Esta Comissão, tendo em vista os documentos anexos, enviados à consideração da Câmara, pela Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará, e após examiná-los atentamente, conclui que a realização de um torneio inter-municipal de futebol é um empreendimento notável, que merece a atenção dos poderes públicos.

Compromete-se aquela entidade jornalística a patrociná-lo e a difundido certamente, e nesse sentido vem desenvolvendo uma intensa propaganda; visando dar ao mesmo o melhor rendimento possível.

Assim sendo pleiteia a referida Associação um auxílio da Municipalidade, a fim de melhor aparelhá-la e ocorrer às despesas que terá de fazer face.

Não resta dúvida que um empreendimento de tal vulto acarreta despesas consideráveis, e que não pode ser indiferente ao poder público municipal. Daí por que opinamos pela concessão do auxílio solicitado, que consideramos justo e razoável.

E em consequência do que representamos o projeto de lei que vai adiante, recomendando-o à aprovação unânime da Câmara.

PROJETO DE LEI Nº 109

Dispõe sobre abertura de um crédito especial de cr. \$ 10.000,00 para o fim que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECLITA:

Art. 1º.- Fica autorizado o Prefeito Municipal de Fortaleza a abrir, no orçamento vigente, o crédito especial de DEZ MIL CRUZEIROS (Cr. \$ 10.000,00), destinado a auxiliar as despesas com a realização do próximo torneio inter-municipal de futebol.

§ Único.- A importância de que trata o presente artigo será entregue oportunamente, e de vez em vez, à direção da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará, a qual fica obrigada a prestar contas à Câmara Municipal, quando lhe forem pedidas por quem de direito.

Art. 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ata da reunião da Comissão de Finanças e Administração, em 14 de agosto de 1948.

Presidente: Plínio Loureiro
Relator: Manuel Feitosa
Frederico Cavalcanti

Aprovado a Comissão de Finanças e Administração em 17/8/48
16/8/48
18.8.48
Impressão em 17/8/48
Arquivo Municipal

Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará

FUNDADA EM 8 DE FEVEREIRO DE 1947



Of. n.
de

Fortaleza, 12 de Julho de 1948

Exmo. Snr. Presidente da Câmara de Vereadores
do município de
FORTALEZA

A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO CEARÁ comunica a essa Casa, por intermédio de V.S., que, visando estabelecer um vigoroso intercâmbio esportivo entre as cidades do nosso "hinterland", realizará, este ano, o tradicional CAMPEONATO INTER-MUNICIPAL DE FUTEBOL, em disputa da "Copa Governador do Estado".

Os homens que dirigem o setor especializado da imprensa desportiva da terra não dedirão sacrifícios á concretização desta notável iniciativa. No entanto, urge que todas as autoridades, especialmente os Vereadores de Fortaleza, cooperem com a crônica desportiva alencarina, afim de que disputas do grande torneio sejam cobertas do mais completo êxito e que quem e brotem no interior as sementes da propagação do "association". Das competições poderão participar todas as cidades, porque de nada depende

Queremos que todos os vereadores compreendam a utilidade e os proveitamentos que poderão advir do inter-municipal, porque o interior crense, está comprovado, é, de fato, um celeiro de craques. Entretanto, para varmos á pratica o inter-municipal necessitamos da ajuda financeira dessa Augusta Casa, justamente porque a situação financeira da Associação dos nistas Desportivos do Ceará é bastante parca.

Ademais, somente com o auxilio dos ilustrados componentes dessa Câmara Legislativa poderemos custear as despesas que advirão. Para elucidação da parte financeira a ser gasta na realização do inter-municipal, declaramos o seguinte:

Iº)-A cidade que requerer inscrição não pagará nenhuma centavo, necessitando somente que façam os pedidos até o dia 31 do corrente;

IIº)-A Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará facilitará tudo para que os jogos escalados se realizem, daí a iniciativa de custear o transporte e estadia das embaixadas, compostas de dezoito (18) membros, para os locais dos jogos, nas datas previamente estabelecidas;

IIIº)-As provas inter-regionais (disputas realizadas entre os vencedores de cada zona) serão disputadas em Fortaleza;

IVº)-Estamos certos de que nada menos, nada mais, de 20 (vinte) municípios participarão do Inter-municipal; etc.

Outrossim, remetemos anexo um recorte, contendo a inte_gra do regulamento do Campeonato inter-municipal de futebol de 1948.

Solicitamos dessa Casa o pedido de apoio das Camaras e Prefeitos do interior ao presente certamen.

Antecipadamente, Confessamo-nos gratos.

Sigisfredo Facilio de Alencar
Tiago Otacilio de Alencar - 1º secretário

VISTO:

Miguel Floriano de Sá - Presidente
Osires Bastos - Presidente

13/7/48
Imprensa am 17/7/48
Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará

INTEGRA DO REGULAMENTO DO GRANDE CAMPEONATO INTER-MUNICIPAL DE FUTEBOL DE 1948 PARA A DISPUTA DA "COPA GOVERNADOR DO ESTADO" PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO CEARA'

Art. 1.º — A ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO CEARA', no sentido de estabelecer um mais intenso intercambio esportivo entre os municipios cearenses, realizará, anualmente, uma competição inter-municipal, denominada CAMPEONATO INTER-MUNICIPAL DE FUTEBOL.

Art. 2.º — As regiões e zonas em que se ferirão os jogos do "Inter-Municipal" serão escolhidos anteriormente á competição, levando em conta as diversas condições de ordem financeira e técnica.

Art. 3.º — As inscrições das entidades concorrentes serão feitas independente de qualquer onus, bastando que as interessadas façam o pedido por correspondencia até o dia 31 de Julho corrente.

Art. 4.º — O Campeonato será disputado anualmente, em época e locais fixados pela Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará e em provas eliminatórias regionais, inter-regionais e finalistas.

§ Unico — Para que o Campeonato se realize é necessário a concorrência de duas (2) entidades, no minimo.

Art. 5.º — As provas inter-regionais serão efetuadas, em Fortaleza, entre os campeões de cada região.

Art. 6.º — É facultada a Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará realizar, de dois em dois anos, ou quando julgar oportuno todos os jogos do Campeonato em Fortaleza.

Art. 7.º — O Campeonato será disputado pelo sistema de eliminatórias.

§ Unico — Fora do local em que tem a sua sede, a Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará se fará representar por um (1) de seus membros.

Art. 9.º — O Conselho Regional funcionará antes de cada jogo, para tomar as medidas necessárias e, depois para aprovar as sumulas.

Art. 10.º — O representante da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará terá direito a voto de qualidade e quantidade.

Art. 11.º — O representante da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará poderá resolver todos os casos que não forem previstos neste Regulamento e que escaparem da alçada do Conselho Regional.

§ Unico — Das resoluções tomadas pelo representante da Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará não cabem recursos.

Art. 12.º — Os juizes das pugnas serão sempre neutros.

Art. 13.º — Os juizes e seus auxiliares serão designados

Art. 15.º — Os jogos terão a duração estabelecida na Regulamentação da FIFA.

§ Unico — Em caso de empate as partidas serão decididas pela cobrança de cinco (5) penalties para cada lado.

Art. 16.º — Não serão permitidas substituições de jogadores durante as partidas.

Art. 17.º — A Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará fornecerá passagens e estadia para embaixadas de dezto. (18) pessoas.

Art. 18.º — As delegações embarcarão para os locais dos jogos nas datas previamente fixadas pela Associação dos Cronistas Desportivos do Ceará.

Art. 19.º — A entidade cujo quadro recusar-se a tomar parte na partida...

Art. 20.º — Só poderão tomar parte no Campeonato os atletas que estiverem desvinculados de clubes filiados á entidades sujeitas á jurisdição da Confederação Brasileira de Desportos (CBD).

Art. 21.º — Ao campeão do certamen será conferida a "Copa Governador do Estado.."

Sala das Sessões da ASSOCIAÇÃO DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO CEARA'

(Fortaleza), em 9 de Julho de 1948.

Tiago Otacilio de Alfeu —

1.º Secretário.

Aprovado: Osires Bastos — Presidente.

Endereço da ACDC:
Rua Senador Pompeu, 1098

Paulista de Letras, do Centro de Estudos e Defesa do Petróleo, bem como trabalhadores e homens do povo. O momento culminante das homenagens derradeiras do povo paulista a Monteiro Lobato, foi o discurso pronunciado pelo deputado Pedro Pomar, em nome de Luiz Carlos Prestes, em nome do Partido Comunista do Brasil, ao qual aderiu o grande escritor nos últimos anos de sua vida, na carta histórica que endereçou a Prestes da Argentina, antes de retornar à Pátria.

O representante comunista iniciou sua oração dizendo que o povo ali estava, immanado, prestando sua derradeira homenagem a Monteiro Lobato. E nela não poderia faltar a família comunista, nem poderia deixar de ser ouvida a voz dos comunistas.

O orador passou, então, a recordar a verdadeira epopéia

penitenciária diante de seu túmulo, era o de não termos compreendido a importância da sua obra em relação ao maior problema social de nossa pátria, o problema do monopólio da terra, que ele retratou no "Jeca Tatú".

Mas também tínhamos de confessar ali que contribuímos para a evolução de Monteiro Lobato, fazendo com que a dura batalha que ele travava contra a filosofia do ceticismo e do nihilismo atingisse a novas formas do pensamento criador.

Foi graças a esta contribuição que ele chegou ao "Zé Brasil", que é a nova expressão de sua compreensão do papel do proletariado, do papel dos comunistas e de seu líder, Luiz Carlos Prestes.

A evolução do "Jeca Tatú" para o "Zé Brasil" — disse — tem um profundo significado na obra de Lobato e toda a força dos "Taturas" do mun-

Cel. Ta

(Cont. da última página)

tanto, que os habitantes do nosso "hinterland" compreendam esta forma de luta e levem à frente a sua prática. Que surjam em todos os municípios cearenses clubes de futebol, reorganizem as suas respectivas Ligas Desportivas e efetuem as disputas de um campeonato oficial.

E para positivar a denúncia, narraremos na presente crônica como um "taturá" da cidade de Cascavel iautilizou um formidável campo de futebol, considerado aliás, como um dos melhores existentes em todo o interior do Estado. Esta afirmativa poderá ser comprovada pelo testemunho dos antigos craques do pebol cearense, que

lado do bem. O taturá dali é chamado Francisco Galdino de Souza, Coletor Federal de Cascavel. Este cidadão é bastante retrogrado, inimigo rancoroso do progresso e mesmo da Democracia.

Num terreno do falecido Cel. Vitoriano Antunes, ex-prefeito, estava situado o campo. Aos domingos, dias santos e feriados, era grande o número de populares que passavam ali afluiam, onde aplaudiam as jogadas dos pupilos de Edmundo Bessa. Nas férias, os estudantes faziam o diabo, jogavam futebol a valer. Era e é o futebol no interior o único meio de diversão verdadeiramente popular. Somente porque havia uma rua que deixava o transeunte no campo e passava em frente à casa do sr. Francisco Galdino de Souza, este resolveu adquirir o campo. Negociando com d. Eulalia Antunes, viúva do Cel. Vitoriano, seu Galdino fez a ligação de um encanamento de "tiltorna" da fábrica de aguardente ao campo, virando, em seguida, a terra e plantando alguns pés de milho, batata ou feijão. O futebol morreu, levantando-se mais tarde. Depois morreu novamente, porque os campos aranjados não prestavam. Agora, a mocidade dali limpou o "Pateo de São Francisco", enfiou as traves e bate uma ocincha. O time está reorganizado e já tem desbancado muitos cartazes de Fortaleza que ali excursionam. Há um movimento em progresso que vai inscrever Cascavel no Inter-Municipal, embora o taturá Galdino se mordida de raiva! Passemos por cima dele o rolo compressor do progresso e do desenvolvimento e organizemos os habitantes de Cascavel em torno da bandeira tradicional e querida do "Cascavel Futebol Clube".

Eis até onde chega a atuação maléfica dos Coroneis Taturas. Que os despertistas dos outros municípios se mirarem no exemplo de Cascavel, despresem os renegados taturas e construam o seu campo. Então, levantem uma forma de luta mais vigorosa,